



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 14 de Outubro de 2025

Ano I - Edição 1.243

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **8** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIANº 450 DE 13 DE OUTUBRO DE 20253

PORTARIANº 451 DE 13 DE OUTUBRO DE 20253

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 110 DE 06 DE OUTUBRO DE 20254

DECRETO Nº 111 DE 06 DE OUTUBRO DE 20256

DECRETO Nº 112 DE 07 DE OUTUBRO DE 20257

DECRETO Nº 113 DE 13 DE OUTUBRO DE 20258



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 14 de Outubro de 2025

Ano I - Edição 1.243

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 14 de Outubro de 2025

Ano I - Edição 1.243

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 450 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 450/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Convoca servidor em gozo de férias a retornar ao trabalho.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE convocar ao trabalho, a servidora VANESSA PEREIRA DE SOUZA, lotada no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM a fim de retornar ao trabalho por necessidade do serviço, a partir de 01/10/2025, devendo gozar dos dias restantes das férias em data oportuna.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 13 de outubro de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 14 de outubro de 2025, no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

LUAN JOSÉ LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 451 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 451/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Rescisão de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE rescindir a partir 29/Outubro/2025, a servidora LAÍS FERRANTE PASQUINI, RG nº. 44.488.350-2 SSP.SP, CPF: 381.168.698-41, PIS/PASEP: 1.904.334.968-5, SSP/SP, da Função Atividade de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – A.E.E. ATENDIMENTO ESPECIAL ESPECIALIZADO, admitida pela portaria nº. 188/2024 de 17/ Junho/2024.

O motivo da rescisão ser feita na presente data, é que a servidora gozava de Licença Maternidade no período de 02/05/2025 à 28/10/2025(=180 dias conforme previsto na Lei Complementar 091/2008), uma vez que apresentou

em Maio/2025 documento comprobatório de sua gravidez, fazendo jus à situação de estabilidade temporária diante do seu estado gravídico”.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 13 Outubro de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 14 de Outubro de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº. 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSÉ LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 14 de Outubro de 2025

Ano I - Edição 1.243

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 110 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 110, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.504, de 18 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025 (Lei Municipal nº 1.504, de 18 de setembro de 2024), o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 306.844,33 (trezentos e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
31	020104	08.244.0015.2021	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
52	020902	04.123.0003.2008	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	40.000,00
84	021101	04.122.0008.2013	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
87	021101	04.122.0008.2013	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
188	021301	12.365.0018.2024	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
249	021305	12.306.0027.2040	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
260	021401	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
280	021401	10.301.0029.2043	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
344	021501	27.812.0028.2041	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
346	021501	27.812.0028.2042	3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.000,00
390	021601	15.452.0030.2050	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	80.844,33
411	021602	26.782.0031.2051	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
460	021902	20.605.0036.2058	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL GERAL					306.844,33

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 06 de outubro de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 14 de outubro de 2025.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Procurador Geral



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 14 de Outubro de 2025

Ano I - Edição 1.243

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 110, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: SETEMBRO)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

Descrição	Valor
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	23.716.638,89
II - (-) Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	23.716.638,89
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	18.857.931,93
V - (-) Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	18.857.931,93
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	8.149.429,00
VIII - (-) Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	8.149.429,00
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,26
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	10.268.280,54
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	23.716.638,89
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	33.984.919,43
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	29.102.500,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	4.882.419,43
XVI - (-) Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	1.228.500,00
XVII - (-) Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	3.653.919,43





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 14 de Outubro de 2025

Ano I - Edição 1.243

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 111 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 111, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.504, de 18 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025 (Lei Municipal nº 1.504, de 18 de setembro de 2024), o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 46.139,47 (quarenta e seis mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
61	020902	04.123.0003.2008	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	46.139,47
TOTAL GERAL					46.139,47

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 06 de outubro de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 14 de outubro de 2025.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Procurador Geral



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 14 de Outubro de 2025

Ano I - Edição 1.243

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 112 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 112, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.504, de 18 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025 (Lei Municipal nº 1.504, de 18 de setembro de 2024), o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
61	020902	04.123.0003.2008	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	10.000,00
TOTAL GERAL					10.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 07 de outubro de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 14 de outubro de 2025.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Procurador Geral



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 14 de Outubro de 2025

Ano I - Edição 1.243

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 113 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 113, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.504, de 18 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025 (Lei Municipal nº 1.504, de 18 de setembro de 2024), o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
103	021201	08.241.0012.2018	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL GERAL					5.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de transferências financeiras realizadas pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, através do Programa Proteção Social - PPS, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 13 de outubro de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 14 de outubro de 2025.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Procurador Geral